

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

**Altera o art.143, da
Resolução nº02, de 18 de
Novembro de 2011.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

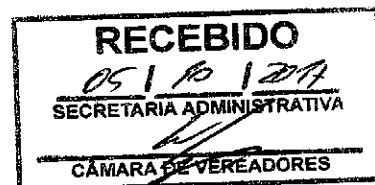
Art.1º – Dá nova redação ao art. 143, da Resolução n.º 02, de 18 de novembro de 2011, que passa a ser:

“Art. 143. Todos os projetos, substitutivos, emendas e subemendas e respectivos pareceres, quando da sua entrada na Secretária da Câmara, ficarão acessíveis aos Vereadores em documento digitalizado e sendo entregues mediante cópia somente quando solicitado.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, 04 OUTUBRO DE 2017.

DENIR GEDOZ
Presidente

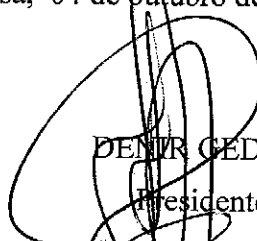


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em virtude da implantação do sistema de Apoio ao Processo Legislativo - Interlegis, precisa ser alterada a redação do art. 143, embora já houvesse sido modificada pela Resolução n.º 01 de 25 de outubro de 2010, de modo a recepcionar o Programa Legislativo Digital. Como os documentos protocolados na Casa ficarão acessíveis aos Vereadores, quando julgarem necessário, estes deverão solicitar a sua cópia física.

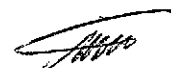
Assim sendo, contamos com a colaboração e compreensão dos nobres Edis para aprovação deste Projeto de Resolução.

Carlos Barbosa, 04 de outubro de 2017.


DENER CEDOZ
Presidente

ENIO GROLLI
Vice-Presidente


MATEUS CHIES GUERRA
1º Secretário


MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI
2º Secretário